



Câmara Municipal de Estância  
~~André Graça Santos~~  
Presidente

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

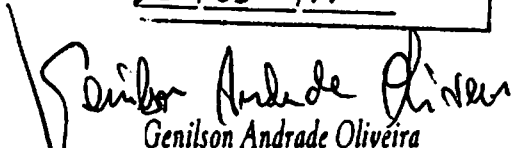
Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 46/2017, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 22/08/2017.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
MUNICÍPIO MUNICIPAL.  
25/08/17

Estância, 25 de agosto de 2017.

LEI Nº 1.925

DE 25 DE agosto DE 2017.

  
Genilson Andrade Oliveira  
Procurador Geral do Município  
Decreto 6.819

Dispõe sobre a ratificação dos termos do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º.** Ficam ratificados os termos do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, firmado pelo município de Estância/SE, cuja cópia apensa, é parte integrante da presente Lei.

**Artigo 2º.** A participação financeira mensal do Município de Estância/SE, para custeio das despesas do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano – CONSCENSUL, será igual a 0,2% (zero vírgula dois por cento), da cota parte do Fundo de





Câmara Municipal de Estância  
André Graça Santos  
Presidente

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Participação dos Municípios – FPM e da Cota Parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

**Parágrafo Único.** O percentual constante do *caput* do presente artigo poderá ser reduzido por deliberação da Assembleia Geral, passando a ter aplicabilidade imediata.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 25 de agosto de 2017.

  
GILSON ANDRADE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Estância